**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01 DE 20 DE MAIO DE 2017**

**Altera o Art. 3º da Lei Orgânica do Município de Sapelópolis.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPELÓPOLIS aprova e sua Mesa promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica.

Art. 1º.   Modifica o Art 3º da Lei Orgânica do Município de Sapelópolis que passa a vigorar com a seguinte redação:

**[Art. 3º.](https://sapl.formosa.go.leg.br/ta/3/text" \l "1856)   São símbolos do Município: a bandeira, o hino, o hino à bandeira e o brasão, que representam a sua cultura e a sua história.**

Art. 2º.   Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sapelópolis, 20 de Maio de 2017.

**Joaquim Nabuco**

Presidente

**Isabel do Brasil**

Vice-Presidente

**Carlos Lacerda**

1º Secretário

**Monteiro Lopes**

2º Secretário